

## **Existência do orçamento sensível ao género no âmbito do empoderamento das mulheres e da igualdade de género**

*Helena B. M. M. Dias Ximenes<sup>1</sup>*

*'A dor é passageira, o orgulho é eterno.'*

**Resumo:** Timor-Leste considera os direitos das mulheres como direitos humanos e estes direitos estão protegidos constitucionalmente. A desigualdade afeta especialmente as mulheres e as crianças, uma vez que elas enfrentam discriminação nos seus lares e na sociedade - em todos os setores (educação, saúde, acesso à justiça, etc.).

O presente artigo pretende abordar a temática da existência do orçamento sensível ao género no âmbito de empoderamento das mulheres e à igualdade de género, visando transmitir o conhecimento aos leitores sobre o quão importante é saber dignificar, respeitar e apoiar a participação das mulheres no processo de desenvolvimento do país. Queremos, ainda partilhar sobre a política do orçamento sensível ao género, ligada à sua importância e à sua implementação no nosso Estado, bem como estudar a realidade de outros países que podem ser uma boa referência para nós seguirmos.

**Palavras-chave:** (1) direitos fundamentais (2) igualdade e à não discriminação; (2) participação das mulheres; (3) orçamento sensível ao género.

---

<sup>1</sup> A autora é Licenciada em Direito pela Universidade Nacional de Timor-Leste e Mestre em Direito dos Contratos e da Empresa pela Universidade do Minho, Braga, Portugal e presta assessoria jurídica ao Parlamento Nacional de Timor-Leste desde 2021 até a data.

## **1. A desigualdade de género global**

O conceito de género fundamenta-se essencialmente nos papéis, valores, normas e modelos atribuídos socialmente ao longo do tempo, que demarcam as ações tidas como corretas quer pelos homens, como pelas mulheres numa dada sociedade, distinguindo-se na diferença entre sexos que simplesmente se baseiam nas características biológicas, isto é, “diferente do sexo, o género consiste na dimensão social da personalidade”. (Marques, 2018: 20).

Quando nos referimos à igualdade e à não discriminação será melhor ainda referir o princípio da igualdade de tratamento, segundo o qual todos os cidadãos devem ser tratados de forma adequada, justa e sem discriminação nomeadamente, pela raça, idade, orientação sexual, deficiência, religião, nos termos do artigo 2.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Efetivamente, todos os seres humanos têm o direito de ser o que quiserem, sem quaisquer limitações resultantes dos papéis socialmente atribuídos a mulheres e homens, na verdade somos todos iguais perante a lei.

“A relevância do conceito de género prende-se assim, originalmente, com a remissão deste ao quadro de violência a praticada no âmbito de uma estrutura patriarcal, sendo que de outra forma não eram reconduzíveis. A masculinidade nessa sequência associa-se a certas características como a agressividade, a competição, a racionalidade, o domínio e força, por seu turno, a feminilidade é associada à gentileza, tolerância passividade e emoção” (Marques, 2018: 20).

A desigualdade entre as mulheres e os homens é um dos grandes problemas no mundo, e não é só nos países não desenvolvidos, incluindo os mais emergentes a nível económico. O impacto dessa desigualdade traz muito risco, que pode ser transformado em dano, quer patrimonial e moral, particularmente na violência baseada em género ou na violência doméstica.

Todavia, o orçamento sensível ao género, adiante designado OSG, tenta criar um “orçamento que reflita as diferentes necessidades

de homens e mulheres”. A análise do OSG mostra “como e em que medida as [políticas] afetam diversos grupos de homens e mulheres como consumidores de serviços, usuários de infraestrutura e contribuintes” (Ratho, 2020:7).

Não obstante, para empoderar as mulheres é necessário criar condições adequadas e mecanismos idóneos e justos que facilitem e dêem oportunidade às mulheres para explorar a sua capacidade e melhorar o seu conhecimento quer teórico quer prático para poderem fazer parte do processo de desenvolvimento de um país. E para realizar esse objetivo, o Estado através do seu órgão competente deve criar uma boa gestão ou uma política pública adequada que esteja de acordo com o princípio de igualdade de género e sem discriminação.

Relativamente ao OSG, “a Austrália foi o primeiro país a introduzir o OSG em 1984, antes mesmo da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher e cada ministério do Governo foi encarregado de analisar o efeito do orçamento anual sobre as mulheres. O Canadá seguiu em 1993 e a África do Sul em 1995. Desde então, mais de 80 países tentaram alguma variante de OSG. Se disponibilizado publicamente, os países incluem o OSG como seções nos documentos orçamentários primários (por exemplo, como em Uganda) ou como um anexo aos principais documentos orçamentários, publicando-o como um relatório independente, como é feito na Índia, Bangladesh e Ruanda”(Ratho, 2020:7).

Agora, vamos analisar o estudo de caso do orçamento da Índia e Ruanda, o qual é oportuno e apropriado por ser um bom exemplo para Timor-Leste seguir no contexto de empoderamento das mulheres por meio do OSG.

## **2. Estudo de caso: OSG e a igualdade de Género e sem discriminação da Índia e Ruanda**

“A introdução de iniciativas de OSG visava alcançar a igualdade de oportunidades para homens e mulheres no mercado de trabalho e possibilitar a igualdade de acesso aos meios de produção. Esperava-se

que esses fatores facilitassem a melhoria geral do bem-estar da população e taxas de crescimento nacionais mais altas. Desde 2006, o Global Gender Gap Report mede a extensão das diferenças entre mulheres e homens nos parâmetros de saúde, educação, economia e política. Em termos de redução da disparidade de gênero nos domínios da participação e oportunidades econômicas, nível educacional, saúde e sobrevivência e empoderamento político, uma análise regional mostra que Ruanda é o país com melhor desempenho na África Subsaariana e Bangladesh é o país com melhor desempenho, país performático no sul da Ásia. Estudar esses países, juntamente com a Índia, pode ajudar a estabelecer como a OSG pode ser útil” (Ratho, 2020:8).

“De acordo com os GGIs, Índia, Bangladesh e Ruanda tiveram diferentes níveis de sucesso. Mas os três países têm as estruturas de OSG mais bem estabelecidas na região do Sul da Ásia e da África Subsaariana. Eles fizeram alocações orçamentárias direcionadas para melhorar a igualdade de gênero e estabeleceram OSG como parte de sua formulação de políticas. Embora a extensão em que a OSG penetrou em todas as facetas do processo orçamentário e setores de desenvolvimento na Índia, Bangladesh e Ruanda seja diferente, é crucial estudar os países para entender suas estruturas e abordagens” (Ratho, 2020:12).

## **2.1. Orçamento da Índia**

“Na Índia, a elaboração de orçamentos com perspectiva de gênero tem sido usada há tempo como uma ferramenta para a política fiscal atingir os objetivos de igualdade de gênero e o desenvolvimento das mulheres e meninas em educação, saúde e acesso à infraestrutura, entre outros serviços governamentais. Apresenta uma aplicação particularmente interessante porque a Índia tem um sistema de governo federalista, com descentralização de muitos serviços públicos importantes para os governos estaduais. Refletindo esta descentralização, a elaboração de orçamentos com perspectiva de gênero foi adotada não somente no nível federal, mas também na

maioria dos estados hindus, e algumas das medidas mais substantivas foram adotadas no nível estadual” (Stotsky, 2017:40). Apesar de ter uma política fiscal orientada para atingir os objetivos de igualdade de género e a Lei da Proteção da Mulher contra a Violência Doméstica que entrou em vigor em 2006, as mulheres e raparigas da Índia continuam a sofrer crimes que têm relação com a violência baseada em género, designadamente o tráfico das mulheres e raparigas, o infanticídio feminino (muitas raparigas são enterradas vivas ou alvo de aborto mesmo antes de nascerem), e ainda existe diferença de classe entre os homens e mulheres, etc. Obviamente, a raiz desses crimes tem natureza de uma cultura patriarcal, sendo a mentalidade também uma das causas principais de ocorrência de desigualdade.

Especialistas dizem que o casamento infantil continua sendo um dos maiores obstáculos para o desenvolvimento das mulheres na Índia e tem um efeito dominó. Quase 45% das meninas indianas se casam antes de completar 18 anos, segundo o Centro Internacional de Pesquisa sobre a Mulher.

Conforme a pesquisa da Fundação Thomson Reuters revelou em 2018, as mulheres indianas vivem sob ameaças, devido a violência sexual e escravidão. A Índia é um dos países no mundo que cresce rapidamente a nível de economia, mas falha na questão de proteção das mulheres, sendo a média de violações de uma a cada 15 minutos. Apesar de ter a Lei da Proteção das Mulheres contra a violência doméstica, a sua aplicação é muito escassa e o efeito da quase não aplicação da Lei cria um impacto negativo nas mulheres que continuam a sofrer devido à violência de género.

A Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de janeiro de 2013, sobre a violência contra as mulheres na Índia (2013/2012 (RSP)) salienta no artigo 122.º, n.º 5, e o artigo 110.º, n.º 4, do seu regimento, particularmente na alínea j), que diz que “considerando que as mulheres e as raparigas afetadas pela discriminação baseada na casta são particularmente vulneráveis às diversas formas de violência sexual, prostituição forçada e ritual, tráfico, violência doméstica e violência punitiva quando procuram justiça para os crimes cometidos, (...) o

conhecido caso de violação coletiva de Pipili, ocorrido em 29 de novembro de 2011, em que as autoridades se recusaram a registar o caso e só depois e um Tribunal Superior ter intervindo a menina recebeu o tratamento adequado, embora tenha depois sucumbido aos ferimentos sofridos”. Todavia, “a Constituição assegura o direito de escolha do casal, mas essa garantia não é respeitada em muitas comunidades, especialmente quando se trata de mulheres dalits<sup>2</sup>.”

## **2.2. Orçamento do Ruanda**

Efetivamente, o Ruanda é um dos países que põe muita importância na economia em perspectiva de género, fornecendo um bom exemplo, onde o governo está integrado a elaboração de orçamentos com a perspectiva de género na abordagem da orçamentação baseada no programa, cuja intenção para reduzir ou colmatar as desigualdades entre mulheres e homens (género) na vida política, económica e social, acima de tudo desenvolver e promover a existência das mulheres. Não só isso, o país também é um dos países que promovem a participação das mulheres, considerando como sendo o país com maior igualdade de género, o que o coloca ao lado de outros países desenvolvidos ou emergentes, nomeadamente Finlândia, Noruega e Suécia. Segundo o Fórum Económico Mundial, Ruanda é o sexto país do mundo com a maior igualdade entre os homens e as mulheres.

Não obstante, é necessário saber a verdadeira circunstância que afetava as mulheres ruandesas na altura, antes de tornar o país com maior igualdade de género, aliás, qual o mecanismo que as mulheres utilizavam para empoderar a sua posição e ser o modelo para as novas gerações. “O país passou por forte mudança em sua estrutura social a partir de 1994 por conta de um genocídio que deixou 800 mil mortos – homens, e, sua maior parte – em um período de apenas 100 dias. Após

---

2 Como na Índia ainda é idêntica da questão de casta, os dalits referem-se as pessoas que não têm casta. A casta alta ou classe alta na Índia é dos brâmanes. Normalmente, os brâmanes seriam intelectuais, enquanto os dalits trabalhariam com o lixo.

o massacre, as mulheres que chegaram a representar cerca de 70% da população, passaram a ocupar os cargos que anteriormente pertenciam apenas aos homens, exercendo um papel importante na reconstrução do país”<sup>3</sup>.

Recentemente, o “Ruanda apresenta o melhor desempenho em participação feminina na força de trabalho, emprego de mulheres em cargos de gestão, proporção de assentos ocupados por mulheres no parlamento e taxa de desemprego total, e apenas fica atrás na taxa de desemprego juvenil, com uma alta taxa de desemprego feminino/masculino. Isso se reflete em seu desempenho GGI<sup>4</sup>. Bangladesh tem um bom desempenho na proporção de assentos ocupados por mulheres no parlamento e na taxa de participação da força de trabalho. O único indicador que a Índia lidera é a taxa de desemprego juvenil, que ilustra por que está atrás dos outros dois países do GGI”<sup>5</sup>

“Atualmente, a representação global de mulheres nos parlamentos é de menos de 22%. Porém num contexto mundial, Ruanda tem uma representatividade de 64% de mulheres o seu Parlamento Nacional e é o país com a maior representatividade feminina no mundo.” (UN Women, 2015) tem sido exemplo na promoção das relações de igualdade de género, que se deu principalmente após a revisão da constituição em 2003, implementando novas leis com ênfase numa maior participação feminina, de acordo com parâmetros internacionais estabelecidos” (Batista, 2015:4).

No Ruanda, o governo inicialmente escolhe quatro setores como pilotos – saúde, educação, agricultura e infraestrutura – para estender as questões da elaboração de orçamentos com perspetiva de género além dos setores sociais. Finalmente, a elaboração de orçamentos com perspetiva de género foi estendida a todos os setores do governo. Todos os setores dependem da articulação e análise dos problemas e

---

3 <https://www.brasilefato.com.br/2019/04/17/por-que-ruanda-e-o-pais-com-mais-mulheres-na-politica-e-o-6o-em-igualdade-de-genero>

4 Global Gender Gap Index

5 [https://www.orfonline.org/wp-content/uploads/2020/07/ORF\\_OccasionalPaper\\_260\\_Gender-ResponsiveBudgeting.pdf](https://www.orfonline.org/wp-content/uploads/2020/07/ORF_OccasionalPaper_260_Gender-ResponsiveBudgeting.pdf), página 15.

suas implicações políticas, a avaliação de como estas políticas seriam incorporadas no orçamento, execução do monitoramento e avaliação dos resultados.

O Ruanda eventualmente adotou uma lei de orçamento orgânico que inclui a elaboração de orçamentos com perspectiva de gênero como um princípio fundamental, repetindo o mesmo comprometimento encontrado nas reformas orçamentárias da Áustria. Outra parte importante do programa de Ruanda foi o “estabelecimento de um Escritório de Monitoramento do Gênero com autoridade para garantir que os compromissos de gênero do orçamento estavam sendo satisfeitos” (Stotsky, 2017:45). O país também tem uma Constituição que promove integralmente a política de igualdade de gênero e a respeitar todos os princípios e normas de Direitos Internacionais que respeitam os direitos humanos, reconhecendo a relevância da existência dos Tratados Internacionais com propósito de proteger as mulheres e meninas, acima de tudo para construir uma sociedade mais justa com equidade, e que trabalhar juntos para defender os direitos uns dos outros.

### **3. A desigualdade de gênero em Timor-Leste**

A desigualdade de gênero acontece na nossa realidade envolvente, onde a cultura tem a maior influência no surgimento de desigualdade de gênero, considerando que um dos ensinamentos comungados na nossa realidade de continuar a considerar o homem como sendo superior à mulher. Isto acontece mesmo dentro de uma casa, ao tratar-se o homem como o chefe de família, e essa superioridade tem reflexos em todos os aspectos da vida (social, político e familiar). Mesmo assim, não quer dizer que toda a sociedade timorense está em sintonia com esse sistema patriarcal, que na maioria das vezes refere a expressão “mane maka chefe iha família nia laran”, atribuindo a prioridade ao costume, sendo que, na verdade, o costume deve estar de acordo ou em conformidade com a Lei, caso contrário estará violando o artigo 2.º, n.º 4, da Constituição da República



Democrática de Timor-Leste ("CRDTL"). De facto, essa questão de desigualdade não está em conformidade com os atos normativos e políticas públicas. E o orçamento é uma das questões sensíveis com que nos estamos a deparar - não sendo exclusivo de Timor-Leste, ocorrendo também noutros países desenvolvidos em que há essa discrepância social no âmbito de género.

A igualdade de género encontra-se prevista no artigo 16.º, n.º 1 da CRDTL quando esta salienta que todos os cidadãos têm a mesma "dignidade social" e estabelece a sua igualdade formal perante a lei. Quanto ao n.º 2 do mesmo artigo, este refere-se à igualdade material da norma, dizendo que "ninguém pode ser discriminado com base na cor, raça, estado civil, sexo, origem étnica, língua, posição social ou situação económica, convicções políticas ou ideológicas, religião, instrução ou condição física ou mental". Entretanto, a igualdade material proíbe aos poderes públicos discriminações arbitrárias de carácter favorável ou desfavorável; e as outras disposições destinadas a promover o direito das mulheres e crianças, nomeadamente a igualdade entre as mulheres e os homens (artigo 17.º); proteção às crianças (artigo 18.º), direito à segurança e integridade pessoal (artigo 30.º), direito das mulheres grávidas (artigo 39.º), direito para as medidas económicas, sociais e culturais aos idosos (artigo 20.º) e acesso aos tribunais (artigo 26.º), os Tribunais estão abertos a todos, não podem discriminar as partes no processo e devem aplicar o direito igual a casos idênticos – sendo todos os citados artigos da CRDTL.

As seguintes convenções foram ratificadas por Timor-Leste com o objetivo de defender o princípio da igualdade de género e da não discriminação:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, em seu artigo 1.º, salienta que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos", também consagra que os direitos previstos nesse documento são devidos "sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou

social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição”, artigo 2.º do mesmo regime.

- Alinhados aos princípios da igualdade e da não discriminação, o Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos (PIDCP), de 1966, e o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), de 1966, reafirmam essas garantias.

- Há mais “outros instrumentos essenciais de direitos humanos ratificados por Timor-Leste, como a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres” (CEDAW), de 1979.

- Além disso, Timor-Leste também ratificou os Convénios n.º 100 e n.º 111 da OIT sobre a igualdade de género no mundo de trabalho, além de, em junho de 2019, ter contribuído para a adoção de uns novos parâmetros internacionais relativos à eliminação da violência e assédio no ambiente de trabalho, Convénio n.º 190.º”

- A Convenção Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR) e a Convenção sobre Direitos da Criança (CDC) foram aprovadas pelas resoluções n.º 11/2008 e n.º 27/ 2011 de 14 de setembro, aprovadas pelo 4.º Governo Constitucional, “que estabelecem mecanismos para cooperação intersetorial e coordenação entre o Governo para garantir ações concertadas na promoção de igualdade de género”.

O principal obstáculo à igualdade de género em Timor-Leste parece ser a persistência de normas e práticas tradicionais que subalternizaram (dão categoria inferior) às mulheres. Segundo o relatório da Violência Baseada em Género na Ordem Jurídica de Timor-Leste de 2021 do projeto de spotlight implementado por agências da ONU (ONU Mulheres, UNFPA, PNUD, UNICEF e OIT), revela sobre os casos como mais relevantes a poligamia, o *barlake* (contrato matrimonial que consiste na troca de bens entre os familiares dos noivos), os casamentos forçados, as regras costumeiras em matéria sucessória (como se lê no relatório, “a herança de terras atribui prioridade aos homens”), e a exclusão das mulheres dos

procedimentos tradicionais de justiça (“as mulheres não são, por norma, incluídas nos procedimentos tradicionais. No contexto da justiça tradicional as mulheres não recebem, na generalidade, compensações do perpetrador; e habitualmente as compensações vão para os membros masculinos da família da vítima”). A eliminação das práticas discriminatórias é muito complexa e terá de respeitar o reconhecimento e valorização, inscritos no texto constitucional, das normas e usos costumeiros de Timor-Leste (artigo, n.º 2, n.º 4)

Segundo o documento “Políticas de OSG, transversalizando género na reforma da gestão das finanças públicas (2017-2021)”, a nota de políticas públicas de Timor-Leste relativas ao OSG foi elaborada com base na Estratégia para a Transversalização de género para reforma de gestão das finanças públicas (2017-2021) (Rosabal e Sanches, 2019:28).

No caso de Timor-Leste o relatório de género está incluído no Plano de Ação Anual do OGE 2020 (Livro 2). Foram integrados os seguintes marcadores de género no Sistema Integrado de Informação da Gestão Financeira do Estado (SIIGF) e no orçamento por programa.

Os orçamentos públicos não são documentos técnicos neutros: são um reflexo das opções da governação quanto ao financiamento das políticas públicas. Por exemplo, muitas vezes a elaboração de orçamentos públicos ignora que educar as mães vai assegurar que as crianças sejam alimentadas com dietas mais saudáveis e que tenham melhor saúde, reduzindo assim a necessidade de despesa pública para a saúde das crianças ou para a contenção da disseminação de doenças. Entretanto, a elaboração de orçamentos com perspectiva de género se baseia no ponto de vista de que os orçamentos governamentais não sejam “neutros quanto ao género” e que o surgimento da neutralidade de género possa mais precisamente ser descrita como a “cegueira de género” (Stotsky, 2017:21).

#### **4. O papel do orçamento sensível ao género em Timor-Leste**

Antes de entrarmos imediatamente na questão de OSG, será melhor ainda debruçarmo-nos um pouco sobre o Orçamento Geral do Estado, doravante designado OGE, para saber se este OSG está incluído no programa do OGE. O “orçamento geral do Estado é o documento onde são previstas e computadas as receitas e as despesas anuais, competentemente autorizadas” (Ribeiro, 1997:49). Este orçamento cobre as necessidades da coletividade dos indivíduos, e, para além de um documento onde se encontram todas as despesas públicas e receitas previstas para o período financeiro de um ano, ele tem muita relevância na execução das políticas públicas que têm um enorme impacto positivo na vida das sociedades, colocando o género no centro das prioridades.

Damos apreciação ao nosso Estado pelo esforço e compromisso de investir e promover a igualdade de género em Timor-Leste através de Resolução do Parlamento Nacional n.º 12/2010 sobre o Orçamento Sensível ao Género que está refletida no Plano de Ação Anual (PAA) para cada ministério ou instituição pública a alocar o Orçamento Geral do Estado cada ano. Acerca da aludida resolução, revela-nos o progresso e sensibilidade que relata do desenvolvimento de igualdade de género em Timor-Leste através de instrumento e monitorização de três marcadores de género, nomeadamente: o principal com o código (P), substancial com o código (S) e não trajeto (N).

No OGE para 2022, que foi provado por Parlamento Nacional à Secretaria do Estado de Igualdade e Inclusão (SEII), cujo total foi de US\$ 2.07.440.00, tendo o montante de US\$300.000.00 ido para ao fundo de transferência para as mulheres na vida económica e ao mesmo tempo assegurar a igualdade de género e empoderar as mulheres, as crianças e os grupos vulneráveis e marginalizados para lhe poderem ter muita proteção em 2022.

“Todas as políticas públicas devem desempenhar um papel na realização do objetivo político, económico e social da igualdade entre mulheres e homens. E as opções dos governos no que respeita à

alocação de recursos públicos às diversas políticas, ao respetivo financiamento e à sua efetiva aplicação podem ampliar ou diminuir as desigualdades” (Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), 2018:3), porque na verdade, o “orçamento sensível ao género” resulta de um processo através do qual se avalia o contributo dos orçamentos públicos para a realização da igualdade entre mulheres e homens” (Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), 2018:2).

“No cumprimento dos compromissos internacionais assumidos com a ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Timor-Leste submeteu, em 2008, o seu relatório inicial ao Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (Resolução do Governo n.º 4/2008, de 27 de fevereiro). O relatório reconhece a existência de um “sistema patriarcal dominante que delega responsabilidades e funções diferentes a homens e mulheres” e que explica um menor investimento na educação das raparigas, uma menor participação das mulheres no mercado de trabalho, a tradicional exclusão das mulheres dos processos de tomada de decisão e a frequência com que as mulheres são vítimas de violência doméstica. O relatório refere as muitas campanhas de sensibilização sobre questões de género promovidas, entre 2002 e 2006, junto dos órgãos governamentais e da sociedade civil e regista alguns progressos significativos, sobretudo ao nível do acesso a cargos públicos e da participação na tomada de decisões relevantes para o país (nomeação de mulheres para os cargos de Ministro e de Vice-Ministro, eleição de mulheres para 26% dos assentos parlamentares) (Vasconcelos, 2011:73).

“Em geral, os governos e as/os cidadãs/os consideram-se que os orçamentos são instrumentos de política neutros em termos de género, ou seja, encaram-nos como não tendo impactos diferenciados para as mulheres e os homens. No entanto, devido facto de as mulheres terem menor poder económico, social e político de que os homens, diferentes opções querem em matéria de despesa pública, quer no domínio das diferentes modalidades de receita podem resultar em impactos

diferenciados para as mulheres e os homens” (Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), 2018:4). Acrescentando ainda que, os orçamentos sensíveis ao género são “instrumentos para analisar o orçamento em função dos seus impactos para as mulheres e os homens, para incluir a perspectiva de género em todo o orçamento, incluindo em linhas orçamentais aparentemente neutras em termos de género, e para redefinir as prioridades e orientações ao nível das receitas e despesas públicas” (Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), 2018:5). “Um olhar sob a perspectiva de género muda a visão acerca das políticas públicas e de sua importância para criar condições de enfrentamento das desigualdades.

É fundamental, por exemplo, que se considere o trabalho reprodutivo, doméstico e de cuidados (com pessoas idosas, enfermas e crianças), executado, principalmente, por mulheres, na hora de desenhar as políticas muitos ministérios persistem em programas e ações abrangentes e universais, estabelecendo valores agregados, que, além de tornarem mais difícil a identificação dos gastos destinados às políticas de género, não levam em conta o impacto diferenciado das políticas públicas sobre mulheres e homens” (Jácome e Villela, 2012:20).

Neste caso, em relação a questão de género é necessário dar mais tutela para as mulheres que vivem em áreas rurais onde é difícil de ter acesso a qualquer informação, formação ou estudos que possam assegurá-las para entrar no campo de trabalho, cujo intuito de não estar sempre na mente delas que é só os homens que trabalham e mulheres só ficam em casa a guardar filhos e cozinhar, e também as que engravidam ou casam-se com a idade muito nova, aliás, a implicação que elas deparam, devido a circunstância e o efeito causado, sobretudo, em relação aos seus estudos.

#### **4.1. Desigualdade no setor de saúde**

Segundo artigo 57.º n.º 1 da CRDTL, diz-nos que “todos têm direito à saúde e à assistência médica e sanitária e o dever de as

defender e promover”. Acrescentando que, o Estado promove a criação de um serviço nacional de saúde universal, geral e, na medida das suas possibilidades, gratuito, nos termos da lei, n.º 2 do mesmo artigo.

No setor de saúde, o apoio orçamental total ascende a cerca de US\$86 milhões de dólares, isto é, 4% do orçamento total do Estado, com um grande investimento nos cuidados de saúde primários, no qual se incluem novos postos de saúde e gastos os serviços prestados para o controlo de doença, saúde na família, emergências médicas, serviços de nutrição, apoiando a estratégia de vigilância epidemiológica do Governo.

“As condições de acesso aos serviços e saúde têm efeitos adversos na vida das pessoas, levando a que os problemas de saúde preveníveis e tratáveis persistam. Os grupos mais vulneráveis, nomeadamente crianças, mulheres grávidas e idosos, estão mais expostos aos riscos de saúde e a baixa qualidade dos serviços de saúde pode comprometer o seu bem-estar, em alguns casos de forma permanente. A mortalidade materna e de crianças até aos cinco anos de idade está em tendência decrescente desde a independência. O ritmo da redução da mortalidade infantil dos menores de cinco anos tem sido estável ao longo dos anos, (...) mas a mortalidade infantil (de 0 a 12 meses de idade) não progrediu tão rapidamente. Por outro lado, a mortalidade materna permaneceu quase constante de 2001 a 2010, com 660 e 557 mortes maternas por 100. 000 nascimentos, respetivamente, mas caiu rapidamente para 270 óbitos maternos por 100. 000 nascimentos em 2015. Mulheres e meninas nas zonas rurais têm mais dificuldades em aceder aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, particularmente aos cuidados especializados no nascimento, cuidados pré e pós-parto e serviços de planeamento familiar, o que, por sua vez, dificulta a diminuição da mortalidade materna e infantil” (Nações Unidas/ Organização Internacional do Trabalho/ Ministério da Solidariedade Social de Timor-Leste, 2018:35).

O problema mais grave no setor de saúde é exatamente a má nutrição generalizada “considerada um problema crítico de saúde

pública de acordo com os padrões da OMS. Em Timor-Leste, a má nutrição é o problema de saúde que mais contribui para a morte prematura e a deficiência, particularmente em lactentes e novas mães. A nutrição adequada é crucial para o bem-estar de indivíduos de todas as idades e, como já mencionado, em Timor-Leste não é um problema restrito a famílias pobres. A má-nutrição pode ter impactos não só na saúde de uma pessoa, tornando-a mais suscetível a doenças e reduzindo substancialmente a qualidade de vida, mas também dificulta a produtividade individual, reduzindo as respostas cognitivas e físicas. Desde a independência, o país tem feito progressos consideráveis para melhorar as condições nutricionais; ainda assim, um em cada quatro timorense está malnutrido”(Nações Unidas/ Organização Internacional do Trabalho/ Ministério da Solidariedade Social de Timor-Leste, 2018:36).

Nota-se que apenas 34 dos 79 sucos (43%) e população entre 1.500 e 2.000 em áreas remotas que beneficiam do serviço do posto de saúde primário, no entanto, existe apenas 91 postos de saúde – em 318 existentes - que tem pessoal de saúde completo, incluindo médicos. De acordo com a revelação dos dados diz que 46% das crianças com 5 anos ou menos sofrem de desnutrição. A falta de transporte e equipamentos de apoio ao serviço de saúde torna-se uma barreira para a efetividade desse serviço.

De todas as limitações mencionadas acima, a mortalidade de mulheres e meninas no país continua a crescer. Por outro lado, a iniciativa de estabelecer "Uma Hakmatek" através do programa do Ministério da Saúde que foi construído no Hospital Nacional e existem alguns Hospitais de Referência que até à data ainda não conseguem prestar o máximo de cuidados à vítima de Violência Baseada em Género, doravante designada VBG, cuja razão pela falta de conhecimento do pessoal de saúde para identificação e aconselhamento que é muito limitado, particularmente para os sobreviventes de VBG e também aos deficientes para ter acesso ao sistema de saúde.



Reduzir a taxa de mortalidade é muito importante, e deve-se criar condições adequadas e convenientes, no que diz respeito à água, ao saneamento, aliás, a tudo o que está relacionado com a saúde e higiene, porque se for o contrário, vai estar em causa a saúde da população, incluindo os profissionais de saúde, especialmente as mulheres grávidas, as mulheres que vão dar à luz e também os seus filhos que nascem num ambiente higiénico insalubre.

#### **4.2. Desigualdade no setor de educação**

O artigo 59.º da CRDTL trata sobre “Educação e Cultura”, no seu n.º 1 indica que “o Estado reconhece e garante ao cidadão o direito à educação e à cultura, competindo-lhe criar um sistema público de ensino básico universal, obrigatório e, na medida das suas possibilidades, gratuitos, nos termos da lei. Todos têm direito a igualdade de oportunidades de ensino e formação profissional”, n.º 2 do mesmo artigo.

Obviamente, é obrigação do Estado providenciar e garantir a Educação, nomeadamente, reconhecer e garantir o direito à educação e à cultura, competindo-lhe criar um sistema público de Ensino Básico universal, obrigatório e, na medida das suas possibilidades, gratuito e todos os cidadãos têm direito à igualdade de oportunidades de ensino e formação profissional. Adicionando ainda que um dos objetivos gerais deste setor é promover a inclusão de todos, atendendo em particular às regiões e grupos sociais desfavorecidos, bem como às questões de género.

Relativamente à política de inclusão social no setor da educação, salientando no Plano Estratégico de Desenvolvimento Humano que “o sistema de ensino precisa igualmente de garantir a igualdade entre os géneros, sendo este um problema especialmente particular ao nível do ensino superior. Especial atenção será dada ao desenvolvimento de estratégias e ações que assistam as raparigas e rapazes com deficiência de forma a garantir que estes não estão em desvantagem na matrícula e na realização bem-sucedida da educação em todos os

níveis” (Timor-Leste Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030:29). A aludida política tem a máxima importância de incluir toda a gente a fazer parte do desenvolvimento do país, sem haver desigualdade e discriminação em qualquer circunstância de vida.

Um dos primeiros passos cruciais no setor de educação foca-se numa “política de inclusão social que garanta que as nossas pessoas mais vulneráveis têm direito à educação. Iremos igualmente introduzir medidas para ajudar crianças de famílias mais pobres e acederem e continuarem os seus estudos. Porém, com a situação econômica das famílias, obrigando as crianças a trabalhar (trabalho infantil) para ajudar os pais, o que na verdade é proibido pela nossa Constituição, no artigo 18.º e Convenção sobre os Direitos das Crianças. E são muitos os filhos que abandonam os estudos para se dedicarem a qualquer negócio, com o propósito de poderem sobreviver perante as terríveis circunstâncias que a família atravessa. “a pobreza em geral, juntamente com suas consequências e outras questões relacionadas, como a insegurança alimentar, leva as famílias a usarem as crianças como mão de obra na agricultura de subsistência ou em trabalhos remunerados para ajudar na obtenção dos rendimentos familiares. Em 2013, 9% das crianças entre os 10 e 14 anos de idade estavam a trabalhar, a maioria na produção de alimentos de subsistência (7,4 % no caso das meninas e 7,7% no caso dos meninos), enquanto uma percentagem menor encontrava-se empregada dos trabalhos remunerados (1,8% das meninas e 1,4% os meninos)”(Nações Unidas/ Organização Internacional do Trabalho/ Ministério da Solidariedade Social de Timor-Leste, 2018:49). Mesmo assim, há algumas informações dadas por seus familiares a contradizer os dados acima mencionados.

Relacionando com a violência contra as crianças “é uma ocorrência comum e é vista amplamente como uma ação disciplinar, que faz parte de uma questão maior de violência doméstica no país. Os espancamentos com uma vara como medida “disciplinar” aplicada por pais e professores são uma prática comum, com 60% das crianças relatando serem espancadas com uma vara pelos pais, e 67% pelos professores. Embora a política governamental seja de “tolerância zero”

para os castigos corporais aplicados por professores, apenas 48% dos estudantes informam saber como obter ajuda. Em 2012, foram registados 169 casos de abuso sexual, negligência, violência e exploração de crianças. Existe uma alta probabilidade desse número e ser muito menor do que a realidade, pois o abuso sexual representa um imenso “tabu” para a maioria das sociedades e não é diferente entre os timorenses. Cerca de 72% das mulheres e 77% os homens relatam ter sofrido abusos físicos antes dos 18 anos, e 24% e 42%, respetivamente, relatam ter sofrido abuso sexual. O casamento precoce é outra prática comum. Quase uma em cada cinco meninas (18%) casa-se antes dos 18 anos e uma em cada quatro dá à luz antes de completar 20 anos. Com frequência essas meninas abandonam a escola e têm hipóteses muito maiores e vir a sofrer complicações durante a gravidez” (Nações Unidas/ Organização Internacional do Trabalho/ Ministério da Solidariedade Social de Timor-Leste, 2018:52).

## **Conclusão**

Acima de tudo, quero, com este artigo, demonstrar que compete ao Estado assegurar a defesa dos direitos das crianças e mulheres, inclusive pessoas vulneráveis e marginalizadas, em todo o aspeto de vida, eles têm direito de ser protegido contra qualquer ato ou conduta ilícita, que viola os seus direitos fundamentais como cidadãos, e essa proteção está consagrada nos artigos 16.º e seguintes, da CRDTL.

“A nossa visão é que, em 2030, Timor-Leste será uma sociedade justa em termos de género, onde a dignidade humana e os direitos das mulheres são valorizados, protegidos e promovidos pelas nossas leis e pela nossa cultura. Para concretizar esta visão iremos adotar as seguintes estratégias:

- Promoção da igualdade dos géneros no governo, por via de políticas, programas, processos e orçamentos;
- Haverá políticas e leis atentas à questão dos géneros a nível nacional e local;

- Serão desenvolvidas estratégias de sensibilização para escolas e institutos de educação e formação vocacional, bem como para o público em geral;
- Serão melhorados os serviços de nível básico para proteger as mulheres em situação de risco
- Serão fortalecidos mecanismos para prestar apoio financeiro a mulheres que sejam chefes de família;
- Serão desenvolvidas políticas e quadros para autonomizar as mulheres a nível social e económico, através de várias medidas de apoio à subsistência;
- Serão introduzidos programas de formação para promover a ascensão de raparigas a níveis mais avançados, em especial no secundário e no ensino superior;
- Serão empregadas mais mulheres na função pública, incluindo em cargos superiores;
- Serão desenvolvidas políticas, ações de formação e programas de liderança para apoiar as mulheres com papéis de decisão no setor público e no setor privado;
- Os programas de saúde reprodutiva serão melhorados em todo o país;
- Será introduzida uma política nacional de tolerância zero em relação a violência nas escolas e nos lares” (Timor-Leste Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030:58).

Há muitas mulheres que querem contribuir para o desenvolvimento do país quer no desenvolvimento da comunidade, quer nas contribuições em setores de agrícola, economia, política, etc. Porém, muitas vezes sem o reconhecimento adequado e conveniente por parte competente, a questão não é na falta de capacidade, mas a intervenção da cultura ainda é muito forte, sobretudo, os que ainda estão com o pensamento rudimentar (pouco desenvolvido). Portanto, precisamos muito de trabalhar juntos com um propósito em modificar

as nossas mentalidades, desenvolver as nossas capacidades e garantir a igualdade de oportunidades e direitos às nossas crianças e mulheres.

Ao Ministério da Saúde de desenvolver uma boa política do sector da saúde, nomeadamente o posto de saúde adequado e acessível a todos, em particular às mulheres, às crianças, incluindo o grupo vulnerável e marginalizado;

Ao Ministério da Educação desenvolver instalações educacionais, ambiente de ensino saudável para que todos participem e interajam, particularmente estudantes do sexo feminino, alunos com deficiência para que possam participar bem durante o processo de aprendizagem;

Ao Ministério das Finanças e Secretaria de Estado Igualdade e Inclusão fornecer o treinamento e o acompanhamento que consideram sustentável para que todos os ministérios possam concluir o Plano de Ação Anual de acordo com a categoria de marcadores de gênero e inclusão social para escrever indicadores de desempenho, linhas de base e todas as metas para equilibrar que haja ainda benefício e mudança no OGE, especialmente a implementação do programa que considera o compromisso do Estado no âmbito da igualdade de gênero;

Ao Parlamento Nacional reforçar o sistema de mecanismos de fiscalização do OGE que atribui igualdade de gênero e inclusão social no âmbito do Orçamento Sensível ao Género.

O Ruanda e Índia deixam-nos uma lição indispensável no desenvolvimento do país, sobretudo, em relação de promover a participação das mulheres ao nível económico e político. Considerando ainda os países exemplares para Timor-Leste a ser investir no setor económico e abordagem de género.

A realidade envolvente da Índia na ótica de violência baseada em género pode ser uma grande referência e experiência para Timor-Leste, nomeadamente aumentar o nível da proteção às crianças e mulheres; a aplicação das Leis e todas Convenções que têm raízes de defender e promover a igualdade entre as mulheres e homens; combater e eliminar qualquer conduta ou prática que prejudica a vida das mulheres e

*e-BLJ*, Ano 5 (2022), n.º 6

crianças; assegurar e empoderar a posição das mulheres e crianças através do Orçamento Sensível ao Género, etc...

## **Bibliografia**

- Silva, Ana Luiza Almeida (2021). Timor-Leste, Violência Baseada Em Género na Ordem Jurídica, uma avaliação de Leis, Políticas e Práticas que afetam a Igualdade e a Justiça de Género em Timor-Leste. Iniciativa Spotlight.
- Marques, Nara (2018). O impacto da (des)igualdade de género na violência doméstica, uma perspetiva jurídico-penal. Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2018;
- Ribeiro, José Joaquim Teixeira (1997). Lições de Finanças Públicas, 5ª edição. Coimbra: Coimbra Editora;
- Vasconcelos, Pedro Carlos Bacelar et al. (2011). Constituição Anotada da República Democrática de Timor-Leste. Braga: Direitos Humanos-Centro de Investigação Interdisciplinar da Escola de Direito da Universidade do Minho.

### *Sites da Internet consultados:*

- Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM) (2018). A Importância dos Orçamentos Sensíveis ao Género. In Feminismos no centro, Fevereiro (em linha). Disponível em <https://plataformamulheres.org.pt/site/wp-content/ficheiros/2018/04/Brochura-Orcamentos-Sensiveis-Genero.pdf>
- Julius, Mukunda (2011), Progress Towards Achieving Gender Responsive Budget In Rwanda. Disponível em [http://www.rcsprwanda.org/IMG/pdf/Final\\_GB\\_statements\\_Assessment\\_Report\\_1\\_.pdf](http://www.rcsprwanda.org/IMG/pdf/Final_GB_statements_Assessment_Report_1_.pdf)
- Ratho, Aditi (2020). Gender-Responsive Budgeting in India, Bangladesh and Rwanda: A Comparison. In ORF Occasional Paper. Disponível em [https://www.orfonline.org/wp-content/uploads/2020/07/ORF\\_OccasionalPaper\\_260\\_Gender-ResponsiveBudgeting.pdf](https://www.orfonline.org/wp-content/uploads/2020/07/ORF_OccasionalPaper_260_Gender-ResponsiveBudgeting.pdf)
- Stotsky, Janet G. (2017). A elaboração de orçamento com Perspetiva de Género: Contexto Fiscal e Resultados Atuais. In Revista Internacional de Presupuesto Público. Volume 93, Ano 2017.

Disponível em [http://asip.org.ar/wp-content/uploads/2017/06/Stostky-portugues\\_Layout-1.pdf](http://asip.org.ar/wp-content/uploads/2017/06/Stostky-portugues_Layout-1.pdf)

Batista, Suenia Lagares (2015). Ruanda: Os avanços na promoção da igualdade de género e a ascensão das mulheres na política no pós-genocídio”. Disponível em [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/11380/1/2015\\_SueniaLagaresBatista.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/11380/1/2015_SueniaLagaresBatista.pdf)